6ec.
1439
7/8/82

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL - MG.
CEP. 38.200

Ofício N.º
Assunto
Serviço

LEI Nº 3.819 DE 05 DE AGOSTO DE 1982

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR .

A Câmara Municipal de Frutal, por seus repre-' sentantes aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto um Crédito Suplementar na importância de CR$ 27.000.000,00 (Vinte e sete milhões de cruzeiros), para reforço das seguintes dotações do Orçamento' em vigor:

Orgão I - Legislativo
Unidade: 1.1 - Secretaria
Código e elemento: 3.3.1 - Remuneração de serviços Pessoais 100.000,00 -

Orgão 2 - Executivo
Unidade: 2.1 - Gabinete do Prefeito
Código e Elemento: 3.1.1.1 - Pessoal Civil 3.500.000,00 -
4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente 200.000,00

Unidade: 2.2 - Procuradoria Jurídica
Código e Elemento: Remuneração de Serviços Pessoais 3.1.3.1 1.700.000,00 -

Unidade: 2.3 - Assessoria de Planejamento
Código e elemento: 3.3.3.1 - Remuneração de Serviços Pessoais 700.000,00 -

Uniddade 2.4 - Departamento de Administração
Código e elemento: 3.1.1.1 - Pessoal Civil 3.000.000,00 -
3.1.1.3 - Obrigações Patronais 6.000.000,00
3.1.3.2 - Outros Serviços e Encargos 5.500.000,00 -
3.2.5.1 - Inativos 3.000.000,00 -
3.2.5.2 - Pensionistas 400.000,00 -
3.2.5.9 - Outras Tranferências a Pessoas 400.000,00 -

Unidade: 2.5 - Departamento de Finanças
Código e elemento: 3.1.3.1 - Pessoal Civil 2.500.000,00 -
TOTAL 27.000.000,00

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro n.º 19 Fls. 54 V 55.
FRUTAL, 13 / 08 / 82
Maria Aparecida Batista

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTAL - MG.
CEP. 38.200

Oficio N.º

Assunto

Serviço

Artigo 2º - Os recursos para a abertura do presente Crédito, são os de excesso de arrecadação.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação. Mando portanto, a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpra e faça cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal, 05 de agosto de 1982

Pedro Macedo da Silveira
Prefeito Municipal

Robevaldo Antonio de Faria
Chefe de Gabinete

REGISTRADO
SETOR DE EXPEDIENTE
E
REGISTROS
Livro n.º 19 Fls. 54V a 55.
FRUTAL 13 / 08 / 82

Maria Aparecida Batista